

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 60/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF E A EMPRESA HP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Processo n.º 43/2019
Pregão Presencial n.º 14/2019

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob número 47.987.136/0001-09, neste ato representado por seu Reitor, o **Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra**, brasileiro, casado, portador do RG 22.899.373-8 SSP/SP e do CPF/MF 162.120.928-85, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a **Empresa HP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 54.792.791/0001-69, estabelecida na Avenida Salgado Filho, sala 34, nº 1562, Bairro Centro, CEP 07115-000, Guarulhos / SP, neste ato representada pelo Sr. Paulo Rogério da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.741.024-0-SP, CPF nº 139.128.408-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm em si justo e avençado e celebram o presente primeiro termo de aditamento ao contrato firmado no processo nº 43/2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com a vigência de 01/11/2020 a 31/10/2021.

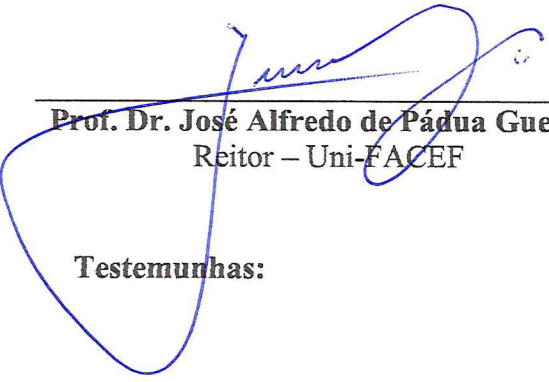
CLÁUSULA SEGUNDA – A renovação do presente contrato se fará pelo valor mensal de R\$ 69.463,42 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 833.561,04 (oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos), com aplicação de aumento de 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento), reajuste abaixo do previsto na CCT 2020/2021 do SIEMACO/SEAC, respeitando a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se o item 4 “n” da Cláusula Segunda, o espelho (comprovante) do ponto poderá ser a folha de ponto manual individual, com as assinaturas do(a) funcionário(a), do mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 60/2019 firmado em 04/10/2019.

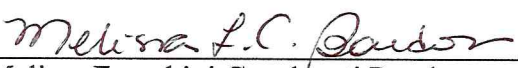
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes em 2 (duas) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), 25 de setembro de 2020.

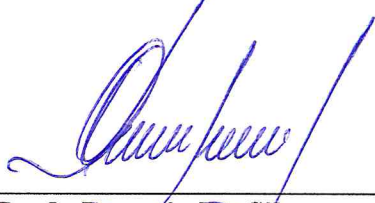


Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor – Uni-FACEF

Testemunhas:



Melissa Franchini Cavalcanti Bandos
CPF: 183.340.078-09



Paulo Rogerio Da Silva
HP Servicos Terceirizados Eireli



Fabiana Aguiar da Silva
CPF: 184.797.548-85